

Formação Democrática: A necessidade da inserção de noções jurídicas básicas ínsitas a Constituição Federal como disciplina fundamental na formação da Cidadania.

Eduarda Almeida Wernech

Graduanda do 4º Período do Curso de Direito do Centro Universitário de Barra Mansa e estagiaria da Defensoria Pública de Barra Mansa.

Resumo

Os autores discutem as questões sociais complexas referidas à antiga problemática que engendra a ausência de formação jurídica do cidadão brasileiro. Procura-se demonstrar que o espírito do povo se define a partir da sua formação intelectual e moral. Alerta-se sobre a necessidade de orientar o ensino do Curso de Direito com base na responsabilidade e da consciência ético-crítica coletiva menos favorecida e a margem do conhecimento.

Palavras-chaves: Direito, Educação Jurídica e Cidadania.

Resumen

Los autores discuten cuestiones sociales complejas referidas a la antigua problemática que genera la ausencia de la formación jurídica del ciudadano brasileiro. Se procura demostrar que el espíritu de un pueblo se define a partir de su formación intelectual y moral. Se alerta acerca de la necesidad de orientar la enseñanza del Curso de Derecho con base en la responsabilidad y la conciencia ético-crítica colectiva menos favorecida y al margen del conocimiento.

Palabras-llaves: Derecho, Educación Jurídica y Ciudadanía.

Sumário.

Introdução. 1. A Problemática em âmbito nacional. 2. O cidadão brasileiro e o Estado Democrático de Direito. 3. O cidadão como agente transformador de sua realidade. 3.1 A greve dos bombeiros e o momento de saber-se cidadão. 4. A Inconstitucionalidade do Sistema Educacional brasileiro. 4.1. A escola como meio de expansão da consciência social. Conclusão. Referência.

Introdução

É próprio da tessitura social brasileira o que podemos chamar de cidadania de papel, a qual não é materializada e onde a democracia social permanece como um sonho. Observa-se que há um descumprimento generalizado da norma fundamental por toda a população. E uma norma que não está de acordo com a realidade não cumpre o fim ao qual se destina, portanto não é eficaz. A base da problemática a qual me refiro se encontra no descompasso entre o teor dos elementos nucleares da nossa Carta Magna promulgada em 1988 e a realidade, o qual podemos vislumbrar desde o início ao analisarmos o preâmbulo:

“PRÊÂMBULO CONSTITUCIONAL: Nós representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado DEMOCRÁTICO, destinado a assegurar o exercício dos direitos”:

Sociais e Individuais

- liberdade
- segurança
- bem Estar
- desenvolvimento
- A Igualdade

... e justiça como valores supremos de uma sociedade FRATERNAL, pluralista e sem preconceitos, FUNDADA NA HARMONIA SOCIAL E COMPROMETIDA, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.”¹

Vamos à problemática, que alcança com ousadia patamares referentes à necessidade elementar de sentimento de pertença a uma nação.

A formação da consciência de um indivíduo acerca de como o seu país se propôs a funcionar se põe em posição equivalente ao valor próprio que possui e sobre como e porque se deve exercer e exigir o seu direito. O espírito de cidadão participativo não deve ser cobrado das famílias cujos patronos não vivenciaram esta realidade e, conseqüentemente, também de seus descendentes. A formação ético-crítica do cidadão surge das condições básicas e do **mínimo de justiça**² que o Estado lhe confere e que estão expostos no preâmbulo da nossa Carta Maior, bem como também os dali

¹ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Preâmbulo.

² “Mínimo de Justiça” refere-se a uma expressão usada pela autora espanhola Adela Cortina com o objetivo de demonstrar a necessidade essencial do estabelecimento, pelo Estado, de um mínimo de justiça social para que seus cidadãos tenham condições reais de construir uma vida digna.

inferidos. Constituem frutos dos ideais ali perseguidos: qualidade de ensino, lazer, salário digno, saúde, saneamento básico, preservação ambiental, valorização e reconhecimento.

A proposta a qual este artigo visa é que se insira, como parte da formação dos indivíduos de nossa sociedade, não somente no ensino público, como também no particular, conteúdo fundamental referente à disciplina de estudo elementar dos textos constitucionais nucleares como exigência ética, para que efetivamente os brasileiros tenham condições reais de desenvolver e exercer a cidadania plena a qual nossa Constituição tanto acalenta.

Adela Cortina expõe de forma salutar sobre o cidadão ideal dentro da sociedade para que haja uma cidadania efetiva e plena, como garantia de um Estado que surge para o cidadão e em função deste. Aduz:

Ante la pregunta clásica, que continúa abierta en nuestros días, «¿qué es una vida digna de ser vivida?», la respuesta desde esta perspectiva sería la siguiente: la del ciudadano que participa activamente en la legislación y administración de una buena *polis*, deliberando junto con sus conciudadanos sobre qué es para ella lo justo y lo injusto, porque todos ellos son capaces de palabra y, en consecuencia, de socialidad.³

De acordo com a brilhante autora todos os cidadãos que compõem o Estado são capazes de palavra e consciência, poderiam certamente deliberar e participar da administração e legislação ativamente. Contudo, no caso do Brasil, isso somente seria possível se o Estado lhes disponibilizasse tal condição.

Conclui-se então que, a participação significativa⁴ do cidadão na vida política do seu Estado é pressuposto para uma vida digna a ser vivida.

1. A Problemática em âmbito nacional.

É importante, neste estudo, destacarmos o alcance assustador da parcela populacional atingida por um estado de morbidez e paralisia cidadã, observando, obviamente, que todos são atingidos, mas que as classes mais desprotegidas são as vítimas que mais sofrem.

³ CORTINA, A. *Ciudadanos del Mundo, Hacia una teoría de la ciudadanía*. Madrid: Alianza Editorial, 1997, p.46

⁴ Adela Cortina também enfatiza que não bastaria o poder de participação dentro do Estado, porém tal participação teria que se mostrar significativa.

O precário desenvolvimento ético e participativo do cidadão brasileiro implica não somente na forma pela qual este exerce o seu direito, mas também no modo com que vem atuando o Estado social. Refiro-me a inserção de conhecimentos essenciais no processo de aprendizagem da população, a instrução sobre a formação cultural da sociedade a que se está vinculado, sobre a forma política e jurídica do país e suas garantias legais fundamentais.

O indivíduo é extensão da sociedade e também parte inerente ao Estado, é o seu elemento fundamental, é quem faz com que este se perpetue.

Observando, igualmente, que este problema de formação política do homem brasileiro se conecta com todos os outros problemas existentes dentro do país, posso suscitar, por exemplo, as seguintes questões:

- Como defender a Amazônia e **POR QUE** defendê-la? Até onde o amor pátrio inserido na vida do indivíduo o faz **desenvolver um sentimento de pertença e posse legítima daquela?**

- As condições para tratamento gratuito da saúde dentro do nosso Estado Soberano são péssimas. Mas indaga-se: até onde vai a formação pátria dos nossos representantes para que se dê a tal situação a devida importância, conjuntamente com um órgão fiscalizador competente? Como exigir este direito básico como MÍNIMO DE JUSTIÇA⁵?

Nós sabemos que a formação democrática, o amor pátrio e o exercício da cidadania andam lado a lado, porém a ausência de princípios morais de convivência cívica participativa no ensino escolar contribui inexoravelmente para a deficitária formação de nossos indivíduos, situação que agrava sobremaneira o problema da automarginalização das pessoas.

A população se acostumou e se ajustou a um governo tutelar assistencialista miserável.

Nas palavras do festejado autor Pedro Demo, na obra Política Social do Conhecimento – Sobre o Futuro do Combate a Pobreza, antes mesmo de adentrar em sua visão sobre esta temática, esclarece brevemente à contra capa o que representa um dos maiores problemas sociais brasileiros, e que contribuem para a automarginalização do indivíduo. As bolsas assistencialistas, família, escola, gás, todas contribuem para que a preguiça brasileira em pensar a política nacional, em definir seus caminhos e

⁵ CORTINA, Adela, *Ciudadanos del Mundo. Op. Cit.*

conquistar objetivos seja alimentada, pois o Brasil tem vivido de eterna espera, que vai da conquista de seus sonhos ao arroz que vai a mesa. Nestes termos ressalta:

É preciso rejeitar a cidadania tutelada, em parte também superar a cidadania assistida, para chegarmos à cidadania emancipada, que pede SUJEITO CAPAZ DE HISTÓRIA PRÓPRIA. SABER PENSAR é uma das estratégias mais decisivas. O ser humano precisa SABER FAZER e, principalmente, saber fazer-se OPORTUNIDADE.⁶

A política nacional gira em torno de um sistema capitalista/assistencialista excludente, retirando da população a sua força criativa e construtiva, sua dignidade. Fazendo com que aquele velho bordão das promessas políticas não cumpridas nunca saia de moda do vocabulário de nossos representantes. Discursos reiterados como:

A população necessita de:

- Saúde
- Emprego,
- Educação... etc

Estas promessas são recorrentes nos discursos eleitorais. E é óbvio que... sempre será! Estamos mentalmente estagnados!

O povo brasileiro sofre, pois o Estado nos abandonou a mercê de um salário de miséria. Deixou distante a formação moral e intelectual. Estamos de mãos atadas em relação a nossa capacidade de ingerência nas ações governamentais, pois não aprendemos nada sobre o seu funcionamento, sobre as nossas garantias constitucionais, sobre nossos direitos fundamentais, sociais, etc.

Não fomos formados, instruídos, ensinados ou esclarecidos sobre isso, e acabamos sofrendo pela carência do saber, aprisionados na ignorância cívica e moral de toda ordem.

Como iremos reivindicar que sejam efetuadas todas as transformações que são necessárias ao bom funcionamento do Estado? Como vamos avaliar a política trabalhada ao redor sem portarmos o conhecimento necessário apregoado aqui neste estudo? A abordagem que se segue tentará adentrar nestas questões, alertando de antemão, claro, tratar-se de tema intensamente complexo nos seus meandros.

⁶ DEMO, Pedro. *Política Social do Conhecimento – Sobre o Futuro do Combate a Pobreza*. Petrópolis, RJ: Vozes 2000 (p. contra capa).

2. O cidadão brasileiro e o Estado Democrático de Direito.

A luta pela humanização, pelo trabalho livre, pela desalienação, pela afirmação dos homens como pessoas, como “seres para si” (...) somente é possível porque a desumanização, mesmo que um fato concreto na história, não é, porém, *destino dado*, mas um resultado de uma “ordem” injusta que gera violência dos opressores a esta, o ser menos.⁷

Penso que cabe a todos os estudantes de Direito, bem como a todos os que fazem girar as engrenagens da justiça brasileira através do seu trabalho, refletir por um instante sobre como eram as suas vidas numa fase anterior, e também seus conceitos em relação à cidadania. Tentar refletir sobre como a exercitavam antes e depois de passarem a integrar o universo do curso de Direito e a partir dele conseguirem alcançar minimamente uma visão da realidade do nosso Estado, participando de forma mais ativa dentro deste.

No Brasil contemporâneo não cabe mais manter a grande massa popular, ou a grande maioria dos nossos cidadãos (formalmente falando), alheios e cegos em relação ao funcionamento do nosso Estado.

Em nosso país, toda a tentativa de participação e alteração na esfera social se dá através de nossas leis, de sua elaboração, seja para complementar os programas previstos na Constituição Federal, seja para regular as novas relações que surgiram entre os indivíduos. Nada mais justo e certo a ser feito, então, que permitir que a cidadania tão almejada e esgotada discursivamente em nossos cursos de direito surja a partir da inserção e materialização da consciência jurídica através do estudo de nossos textos constitucionais básicos e dos princípios ali elencados e protegidos.

Deve-se, desde a iniciação do indivíduo brasileiro na escola primária alimentar o seu amor pátrio, lhe dar possibilidades de compreender o seu Estado, para que a ordem e o desenvolvimento do país de fato possam se dar de acordo com as necessidades de todos.

É bem verdade que somos parte inerente ao Estado, mas ainda continuamos a viver como se não estivéssemos dentro dele.

3. O cidadão como agente transformador de sua realidade.

“É mister saber ler a realidade, para poder nela intervir como sujeito”.

(Paulo Freire)

⁷ FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003, p.30.

A intervenção do Estado não é mais a única peça essencial na modificação da situação política social contemporânea. O sentimento paternalista aqui não possui lugar determinante, pois está na hora de os brasileiros serem instruídos para fazerem a sua história política.

O próprio cidadão na situação de vítima do Estado se tornou a chave para que se inicie o processo de transformação e implementação das condições básicas essenciais a vida digna do ser humano, pois o Estado quedou-se abalado na sua legitimidade.

Com a miséria podendo ser aferida em qualquer Estado brasileiro, facilmente comprovamos que o nosso Poder Público não garante condições de exercício consciente da cidadania, tão pouco o de subsistência.

O capitalismo colonizou o Estado de Direito brasileiro de tal forma que conduziu a política nacional apenas à distribuição de renda mínima, o que impossibilita a transação para a redistribuição de renda sem provocar grandes impactos na economia interna. Fato este que também não evita a condição de vida miserável de grande parte da população.

Ora, se o escopo da Constituição Federal é preservar e perpetuar o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, se a mudança deste paradigma se faz tão necessária, para que esta aconteça e faça efetivar nossas normas fundamentais é indispensável o despertar do cidadão em sua consciência crítica. E primordial que se propicie ao mesmo conhecimento e reconhecimento da necessidade e do dever de se tornar cidadão ativo e pleno, bem como o da sua condição de vítima⁸ do Estado capitalista que impede o efetivo exercício de seus direitos fundamentais.

O Estado brasileiro tem falhado na sua função primordial nos momentos em que deve demonstrar sua força para proteção e materialização dos Direitos e Garantias Fundamentais de seus cidadãos, o que fez extirpar o sentimento de pertença dos indivíduos brasileiros, fazendo-os desacreditar em suas normas e na própria segurança que se acreditava ser conferida ao Estado, situação que só faz agravar a aflição e o desespero da população no momento em que surgem os conflitos, os litígios. O Estado

⁸ Enrique Dussel em sua obra “Ética da Libertação – Na idade da globalização e da exclusão” expõe, no capítulo 5, a questão da Comunidade Crítica das Vítimas. O autor ressalta que somente a tomada de consciência dessa parcela da população “recuperará o irrecuperável” mediante uma razão crítica.

DUSSEL, Enrique. *Ética da Libertação – Na idade da globalização e da exclusão*. Tradução de : Ephraim Ferreira Alves, Jaime A. Clasen, Lúcia M. E. Orth. Editora Vozes: Petrópolis: 2000, p. 416.

passou de pai para bicho papão, e penso que a emancipação econômica deste definitivamente não se pode dar através do sacrifício da maioria menos favorecida.

Nas palavras lúcidas do autor Pedro Demo:

(...) Esta maneira de ver a pobreza ressalta a importância da educação e aponta para a necessidade da **cidadania emancipatória**, mais do que aquela apenas assistida e facilmente acomodada. Acresce a este argumento agora a marca histórica de nossa sociedade atual, caracterizada por ser “**sociedade do conhecimento**”. *A vantagem comparativa mais decisiva dos povos emerge como competência humana capaz de história própria, forjada principalmente por EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO*. Neste binômio, **educação sinaliza, sobretudo o lado político da cidadania**, enquanto o conhecimento aponta para a qualidade formal e técnica.⁹

3.1 A greve dos bombeiros e o momento de saber-se cidadão.

(...) “Discutia-se, na oportunidade, se a conscientização de uma situação existencial, concreta, de injustiça, não poderia conduzir os homens dela conscientizados a um “fanatismo destrutivo” ou a uma “sensação de desmoronamento total do mundo em que estavam esses homens”.¹⁰

(...) “Na verdade, porém, não é a conscientização que pode levar o povo a “fanatismos destrutivos”. Pelo contrário, a conscientização, que lhe possibilita inserir-se no processo histórico, como sujeito, evita os fanatismos e o inscreve na busca de sua afirmação”.¹¹

Paulo Freire, num momento bem anterior aos acontecimentos atuais, como a greve dos Bombeiros, que teve início no dia 11/05/2011, já vinha ressaltando que “*Se a tomada de consciência abre o caminho à expressão das insatisfações sociais, se deve a que estas são componentes reais de uma situação de opressão*”¹²”.

Para que se fundamente a pertinência das idéias supramencionadas e defendidas até aqui, busca-se fazer uma conexão entre os pensamentos do autor Paulo Freire e os fatos ocorridos recentemente.

É de extrema importância para a Democracia deste país a garantia de que os nossos cidadãos tenham condições de serem ouvidos pelo governo em qualquer que seja a época vivida, quando vierem perante este exigir que sejam efetivados os seus direitos e garantias fundamentais, mesmo que tardiamente estejam tomando consciência da nossa condição de vítima da opressão e do descaso do Estado, sofrida por toda a população de forma difusa.

⁹ DEMO, P. *Política Social do conhecimento: sobre futuros do combate à pobreza*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000, p. 36

¹⁰ FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003, p. 23 e 24.

¹¹ Ibidem.

¹² Idem, p.14

Antes de sermos profissionais em qualquer área somos cidadãos em busca por qualidade melhor de serviço, salário e de qualidade de vida. Podemos constatar esta assertiva no exemplo vivo e mais recente que temos, que é a da luta dos bombeiros por condições mais humanas de subsistência.

Não podemos admitir que estes profissionais sejam taxados como vândalos, pois estaríamos indo contra nós mesmos, vez que hoje encontramos em nosso Estado Democrático de Direito políticas negativas que articulam o Estado contra seus indivíduos, tentando fazer com que estes permaneçam inertes.

Na manifestação que começou em maio/2011, e que se encontra ainda em negociação no mês de junho/2011, entre a classe dos bombeiros militares e o Estado, podemos observar como a consciência dos direitos e garantias fundamentais de uma classe social, seja ela de qualquer espécie, faz mudar sensivelmente a direção da política que vem sendo trabalhada pelo Estado.

Quando outras classes trabalhadoras, de diversas áreas tomaram a causa deles para si, pudemos vislumbrar uma fumaça daquilo que chamamos de sentimento de **FRATERNIDADE** entre cidadãos, e foi esse fenômeno que fez com que o clamor dos bombeiros fosse ouvido e visto pela população.

De acordo com um dos princípios proclamados pela **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**, adotada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, em seu artigo I: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”.¹³

Não há que se falar em batalhas eternas contra o Estado. Há, sim, que inserir na vida dos novos brasileiros as condições necessárias para que estes sejam, numa outra geração, bombeiros, médicos, professores, militares, advogados, entre tantas outras classes não citadas, e até mesmo políticos, conscientes, para que tenham condições legítimas de representar e defender uns aos outros dentro do Estado.

Alimentados desde cedo com o amor pátrio e o sentimento de pertença e fraternidade para com os seus concidadãos, estes cresceriam e, de fato se tornariam cidadãos conscientes e plenos, pois conheceriam a formação estrutural e política de seu

¹³ Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 1.

Estado, fato que determinaria o rumo da política a qual deve direcionar a nação, e dificultaria sobremaneira a sua manipulação.

Tenha-se aqui por base este exemplo, do quão marcante é a repercussão da expansão da consciência de saber-se cidadão.

4. A INCONSTITUCIONALIDADE DO SISTEMA DE ENSINO BRASILEIRO

Mister se faz abordarmos sinteticamente a história da educação brasileira, para podermos apontar as mazelas desta, que ainda perpetuam dentro do nosso Estado Democrático de Direito.

É importante esclarecemos que não se tem por objetivo esgotar todos os processos históricos/políticos/sociais e econômicos que levaram adiante nosso falho modelo educacional, pois são muitos. Mas discorreremos aqui sobre aqueles que contribuíram de forma marcante, definindo as nossas diretrizes educacionais.

Em pequenos passos a educação dentro do seu contexto histórico/político de formação vem deixando de ser elitista, e se observarmos por esta ótica, concluiremos que o largo espaço dos anos nada influiu em seu quase minúsculo avanço.

O nosso país necessita de cidadãos qualificados, aptos a trabalhar pelo desenvolvimento nacional, mas este desenvolvimento não se pode dar através da discriminação econômica, que se inicia desde a inserção do indivíduo na escola, pois as possibilidades de ascensão social que se dão pelo processo de aprendizagem já estão predeterminadas de acordo com as classes sociais existentes, como veremos a seguir.

O Brasil é uno, bem como os componentes de sua soberania, de sua nação, o exercício de sua cidadania, a dignidade de todos os cidadãos e os direitos dela derivados. Assim também deve ser a política educacional e as oportunidades que ela nos proporcionar.

De acordo com fragmentos do estudo sobre a política educacional no Brasil - momentos marcantes¹⁴ tem-se como marco inicial do processo histórico de implantação

¹⁴ CEDERJ, Fundamentos da Educação 2| A política educacional no Brasil: Momentos Marcantes (1808-1930);
CEDERJ, Fundamentos da Educação 2| A política educacional no Brasil: Momentos Marcantes (1930-1945);
CEDERJ, Fundamentos da Educação 2| A política educacional no Brasil: Momentos Marcantes (1945-1985);
CEDERJ, Fundamentos da Educação 2| A política educacional no Brasil: Momentos Marcantes (1985-2000)

da política educacional no Brasil o século XIX, nos anos de 1808 a 1930, período no qual iniciaremos a nossa análise sobre os aspectos políticos, sociais, culturais e econômicos que influenciaram a base de formação de nossa educação. Tal educação fora completamente elitista e aristocrática por muitos anos, e totalmente vinculada à política colonizadora dos portugueses.

Então surge a educação no Brasil, no contexto econômico/político do modelo de colonização português que se utilizava de mão-de-obra escrava, não havendo o interesse de criar um sistema educacional de expansão, ou seja, a educação escolarizada estava direcionada para a elite que comandaria o país.

A primeira responsável pelos vestígios de uma possível inserção da educação em nível de expansão no país foi a Companhia de Jesus, a mando de Portugal, uma ordem religiosa que tinha por missão educar e evangelizar os índios através de escolas elementares e da catequese, enquanto que os filhos dos colonos eram instruídos a nível elementar e médio, observando que a educação profissional era adquirida no ambiente de trabalho e a feminina se detinha apenas na aprendizagem de boas maneiras e prendas domésticas.

Nesse regime de educação doméstica e escolar, próprio para fabricar uma cultura antidemocrática, de privilegiados, a distância social entre os adultos e as crianças, o rigor da autoridade, a ausência de colaboração da mulher, a grande diferença na educação dos dois sexos e o predomínio quase absoluto das atividades puramente intelectuais sobre as de base manual e mecânica, **mostram em que medida influiu na evolução de nosso tipo educacional a civilização baseada na escravidão (...).**¹⁵

Mais tarde, com a vinda da família real portuguesa para o Brasil em 1808, por causa da invasão francesa a Portugal, D. João VI, através de uma reorganização política e administrativa, criou a Imprensa Régia, a Biblioteca Pública, o Jardim Botânico, Museu Nacional, os Jornais A gazeta do Rio de Janeiro, A idade de ouro no Brasil, entre outros, ampliando a cultura brasileira.

A cada acontecimento e processos políticos de transformação do contexto nacional, a política brasileira foi alterada, o que sempre influiu na política educacional, fazendo com que esta variasse de acordo com os objetivos almejados por cada representante.

¹⁵ CEDERJ, Fundamentos da Educação 2| A política educacional no Brasil: Momentos Marcantes (1808-1930). p. 44

Com a vinda de D. João VI e a abertura dos portos, teve-se o início da decadência do regime colonial, o que fortaleceu a relação do Brasil com outros países, possibilitando a imigração de estrangeiros para o nosso país diversificando a nossa cultura e hábitos, fato que transformou não só o modelo cultural, mas também a política educacional, que passou pelos seguintes processos políticos/sociais desde então.

A educação dividiu-se em três seguimentos, o que eles chamavam de **ensino imperial**, quais sejam:

- Primário: curso para ensinar a ler e a escrever
- Secundário: aulas régias (disciplinas isoladas)
- Superior: por exemplo, cursos de cirurgia e anatomia que surgiram na Bahia em 1808, observando que a partir da inserção destes houve ruptura com o ensino jesuítico.

Após estas reformas, se iniciou a pressão exercida pela metrópole portuguesa, que exigia o retorno da família real, o que também contribuiu para a revolução constitucionalista em 1820, e consequentemente a volta da família real a Portugal.

Houve, então, a emancipação política brasileira em 1822 com a proclamação da independência do Brasil em 7 de setembro, logo após sendo promulgada a Constituição de 1824, inspirada na constituição francesa de 1791, sendo prevista em nossa primeira constituição as luzes iniciais da ideia de sistema nacional de educação, que tinha por objetivo inserir nas escolas de todo o território a graduação. Mas a ampliação da rede escolar fora dificultada pela base escravocrata da sociedade à época, o que fez com que apenas uma pequena parcela da elite estudasse, vez que a educação escolar naquele tempo não era prioridade.

O Ato Adicional à Constituição de 1834 descentralizou a educação, deixando-a a cargo das províncias, o que criou grandes diversidades na qualidade de instrução recebida pelos cidadãos a época, pois nem todas as províncias possuíam recursos financeiros, planejamento e projetos voltados para a política educacional para que houvesse a efetiva implementação das atividades necessárias a aprendizagem e aos conteúdos das disciplinas lecionadas.

Notou-se com o passar do tempo as proporções do prejuízo causado pelas deficiências deste modelo de ensino implantando pelo Ato Adicional à Constituição de 1834, pois não havia escolas de letras suficientes para atender a população, tão pouco

peessoas preparadas para o magistério, e faltava amparo profissional para a carreira docente. Diante dessa realidade surgiu a discussão em torno da necessidade de criação de escolas normais para a formação de professores qualificados.

E neste contexto social a educação se definiu da seguinte forma:

- Primário: Ler, escrever e contar, que atendia apenas pequena parcela da população, cerca de 1/3.
- Secundário: Predominante para os alunos do sexo masculino, constituído pelo conjunto de aulas régias, sem qualquer organicidade, tendo por objetivo direcionar alunos mais abastados para o ingresso no ensino superior, sem aprofundamento em qualquer espécie teórica que possibilitasse um conhecimento mais denso e profundo, sendo a maioria das escolas privadas.
- Superior: ficou a cargo do governo central, eram os cursos especializantes em diversas áreas.

Mas ainda havia grande parte da população fora da escola, pois a exclusão começava no início da escolarização pelo fato de a monarquia brasileira não se interessar pela disseminação do ensino primário, não concedendo as verbas necessárias para o seu aprimoramento, e através desta podia-se observar a ausência de integração do ensino entre províncias e governo central.

Na I República o contexto histórico fora marcado pela Guerra do Paraguai (1865-1870), e a promulgação da Lei do Ventre Livre (1871), que culminou na Abolição da Escravatura (1888). Fazendo com que os fazendeiros alegassem a falta de indenização pelo gasto com mão de obra escrava e isso desarticulou o apoio político da oligarquia escravista a monarquia¹⁶, o que abalou o Império Brasileiro.

O governo Republicano brasileiro começou com o apoio de uma parcela da classe média, representada pelo exército e alguns intelectuais, e dos fazendeiros, ou seja, de representantes da burguesia agro-exportadora¹⁷.

Houve proclamação da República em 15 de novembro de 1889, em seguida a promulgação da Constituição de 1891, adotando o sistema federativo e, no campo

¹⁶ CEDERJ, Fundamentos da Educação 2| A política educacional no Brasil: Momentos Marcantes (1808-1930). p. 50

¹⁷ CEDERJ, Fundamentos da Educação 2| A política educacional no Brasil: Momentos Marcantes (1808-1930). p. 51

educacional, manteve-se o processo de descentralização, que criou dualidade¹⁸ na estrutura educacional brasileira¹⁹, modificando a divisão do ensino, que ficou da seguinte maneira:

Ensino Superior e Secundário: cabia a União

Ensino Elementar e Profissional: cabia aos Estados.

A primeira república teve, assim, um quadro de demanda que caracterizou bem as necessidades sentidas pela população e, até certo ponto, representou as exigências educacionais de uma sociedade cujo índice de urbanização e de industrialização ainda era baixo. **A permanência, portanto, da velha educação acadêmica e aristocrática e a pouca importância da educação popular fundavam-se na estrutura e organização da sociedade.**²⁰

E mais uma vez com a modificação do contexto social, agora por influência da política neoliberal de caráter republicano que se instalara no país, surgiram outros movimentos políticos, leis e novas discussões sobre a política educacional. Em destaque:

- Lei Orgânica Rivadávia Correia (1911): que proporcionava liberdade total às instituições escolares; a presença dos alunos era facultativa e o ensino foi desoficializado.
- Reforma Carlos Maximiliano (1915) (reação a lei orgânica supracitada): reoficializou o ensino e regulamentou o acesso às escolas superiores.

Nas palavras do autor Paulo Ghiraldelli Jr, em seu livro *Filosofia e História da Educação Brasileira*, que a partir das sábias palavras de Pascoal Lemme que caracterizou de forma clara a política educacional enfrentada pela população da I República brasileira:

(...) Não custa lembrar o leitor de que leis nem sempre mudam a realidade, ou pelo menos não a alteram da noite para o dia - ao menos não a maioria das leis, em uma democracia. É preciso muita pesquisa histórica para se ter uma ideia mais concreta da política educacional e das condições de ensino no passado, principalmente o passado distante. Assim, para um quadro do ensino

¹⁸ A intenção da Carta de 1937 era manter um explícito dualismo educacional: os ricos proveriam seus estudos através do sistema público ou particular e os pobres, sem usufruir desse sistema, deveriam ter como destino as escolas profissionais ou, se quisessem insistir em se manter propedêuticas a um grau mais elevado, teriam de contar com a boa vontade dos ricos para com as caixas escolares. JUNIOR, P. G. (2003). *Filosofia e História da Educação Brasileira* (1ª ed.). Barueri, São Paulo: Manole. p. 83 e 84.

¹⁹ CEDERJ, Fundamentos da Educação 2| A política educacional no Brasil: Momentos Marcantes (1808-1930). p. 54

²⁰ ROMANELLI, O. d. *História da Educação no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1982, p. 45.

na Primeira República, podemos levar em conta, também, os testemunhos. Segundo Paschoal Lemme, professor que viveu o período, o que se tinha era o seguinte”:²¹

As poucas escolas públicas existentes nas cidades eram freqüentadas pelos filhos das famílias de classe média. Os ricos contratavam preceptores, geralmente estrangeiros, que ministravam aos seus filhos o ensino em casa, ou os mandavam a alguns poucos colégios particulares, leigos ou religiosos, funcionando nas principais capitais, em regime de internato ou semi-internato. Muitos desses colégios adquiriram grande notoriedade.

Em todo vasto interior do país havia algumas precárias escolinhas rurais, em cuja maioria trabalhavam professores sem formação profissional, que atendiam as populações dispersas em imensas áreas: eram as substitutas das antigas aulas, instituídas pelas reformas pombalinas, após a expulsão dos jesuítas, em 1763.²²

Caminharemos agora para segunda fase histórica da política educacional do país que se deu entre os anos de 1930 – 1945, marcado pela transformação política e econômica do Brasil, momento no qual entrou em decadência o modelo agro-exportador havendo então a ascensão do modelo de substituição de importação urbano-industrial, o que mais uma vez causou alteração do quadro social, vez que a economia baseada em latifúndios não se extinguiu. Tal fato gerou uma convivência conflitante entre economia latifundiária e a industrializada.

Neste novo contexto social, as propostas políticas e ideológicas eram divergentes. Por não haver hegemonia política entre os diversos movimentos sociais da época, a burguesia industrial, os latifundiários, a classe média representada pelo movimento tenentista, e as reivindicações do operariado, a partir de seus objetivos conflitantes contribuíram para que insurgisse a revolução de 30, pela qual Getúlio Vargas se ascendeu socialmente, através de uma coesão precária entre diversas facções que o apoiaram, mas que não se sustentou. Culminou então, em 1937, no golpe em que se instituiu o Estado Novo, onde novas leis orgânicas de ensino foram promulgadas, bem como a Constituição outorgada de 1937. Novas diretrizes educacionais foram definidas.

Independente do conservadorismo ou dos possíveis avanços que se possam encontrar na atuação legislativa de Capanema, sua notabilidade e relevância se deu pelo seu caráter pioneiramente **sistematizador** do ensino nacional. Enfim, criou-se um sistema. **E daí por diante tudo que se fez foi em torno**

²¹ JUNIOR, P. G. *Filosofia e História da Educação Brasileira* (1ª ed.). Barueri, São Paulo: Manole, 2003, p. 22 e 23.

²² LEMME, P. *Memórias*. São Paulo, Inep e Cortez, 1988, v. 1 e 2

do esqueleto imposto por Capanema, indo contra tal esqueleto ou a favor, tentando modificá-lo ou derrubá-lo.²³

O modelo educacional Brasileiro sistematizado que possuímos até os dias de hoje é uma herança deixada pela ditadura varguista, e se observarmos as necessidades do país a nossa época, esta política educacional que fora imposta nas décadas de 30 e que determinava os caminhos a serem seguidos pelas classes sociais não se faz satisfatória diante dos princípios nucleares acalentados por nossa Carta Magna.

O traço autoritário deste modelo educacional discrimina as possibilidades de ascensão profissional e intelectual tendo por base a economia familiar, e com ótica apenas nas necessidades emergentes do Estado, perante o nosso sistema capitalista que necessita de mão de obra barata e formação rápida de “profissionais”, para que possamos atender as necessidades emergentes do nosso país em desenvolvimento.

O nosso modelo de ensino não vem considerando em nenhum aspecto a função social do cidadão como contribuidor primário do desenvolvimento Nacional, nem a sua liberdade de escolha, e muito menos a sua dignidade, fazendo com que esta política de ensino seja inconstitucional perante a previsão da Carta da República de 1988 do que seria o objetivo do ensino escolar em todos os níveis de graduação.

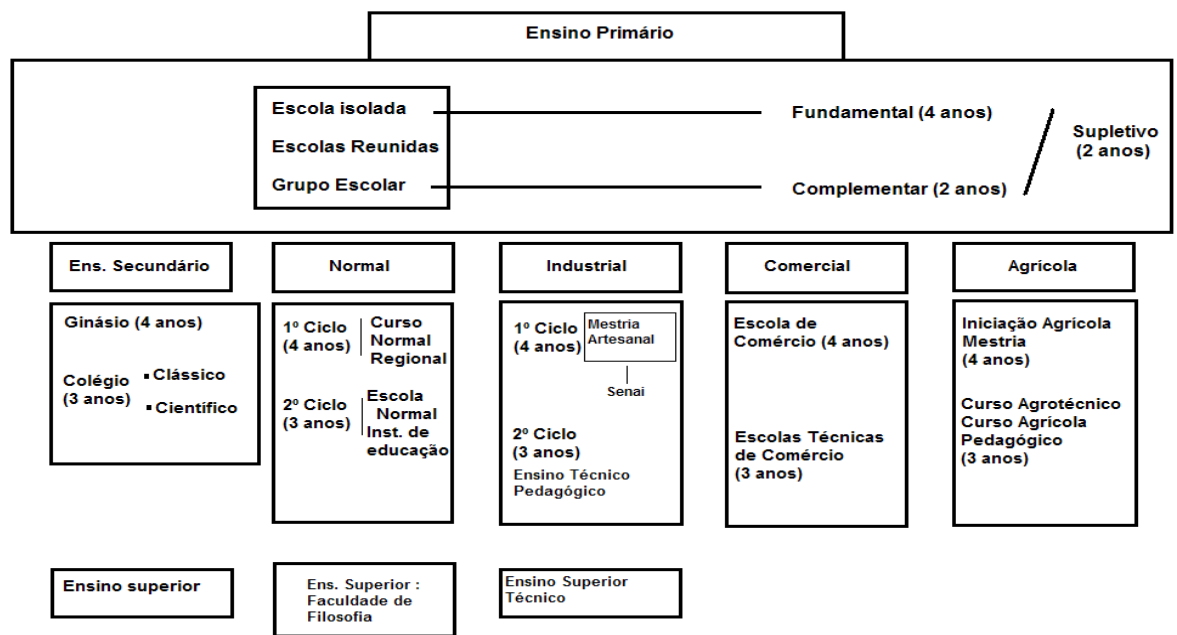
Comparemos então os artigos que tratam sobre a política educacional, em seus diferentes contextos sociais.

Artigo 125 da CF/1937 – A educação integral da prole é o primeiro dever e direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução de suprir as deficiências e lacunas da educação.

Artigo 205 da CF/1988: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.²⁴

²³ JUNIOR, P. G. *Filosofia e História da Educação Brasileira*. Barueri, São Paulo: Manole, 2003, p. 92.

²⁴ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 205



O quadro sistemático acima instituído à época do Estado Novo fornece uma visão de conjunto do sistema de ensino após a decretação das Leis Orgânicas de 1937 referentes aos planos educacionais, representando a sua contribuição para o Estado Brasileiro, que vigora até os dias atuais.²⁵

O sistema público de ensino continuou, então a oferecer determinado percurso pra os alunos das classes mais abastadas e outro percurso diferente para as crianças de setores menos favorecidos economicamente que, porventura, conseguissem chegar a permanecer na escola.

Para as elites o caminho era simples: do primário ao ginásio, do ginásio ao colégio e, em seguida, a opção por qualquer curso superior. Havia ainda chance de profissionalização, mais destinada às moças, que depois do primário, poderiam ingressar no Instituto de Educação e, posteriormente, cursar faculdade de Filosofia.²⁶

O caminho escolar dos setores mais pobres da população, se chegassem à escola e, nela escapassem de se transformar em índice de evasão que não era pequeno, era o seguinte: do primário aos diversos cursos profissionalizantes. Cada curso profissionalizante só dava acesso ao curso superior da mesma área. **Era um sistema de**

²⁵ JUNIOR, P. G. (2003). *Filosofia e História da Educação Brasileira*. Op. Cit. p. 88.

²⁶ Ibid, p. 87

engessamento vertical dos grupos sociais, de modo a dificultar o que nas democracias liberais chamamos de “ascensão social” pela escola...”²⁷

Na exposição de motivos que acompanhou o decreto da Lei Orgânica do Ensino secundário, o espírito da Carta de 1937 permaneceu muito vivo. O ensino secundário destinava-se – segundo o próprio ministro Gustavo Capanema – à

preparação das individualidades condutoras, isto é, dos homens que deverão assumir as responsabilidades maiores dentro da sociedade e da nação, dos homens portadores das concepções e atitudes espirituais que é preciso infundir nas massas, que é preciso tornar habituais entre o povo (...) ²⁸

A legislação foi bem clara: a escola deveria contribuir para a divisão de classes e, desde cedo, separar pelas diferenças de chances de aquisição cultural dirigentes e dirigidos.²⁹

Bem, diante do todo exposto podemos concluir que o nosso sistema educacional e suas diretrizes que possuem sua base em ideologias as quais, hoje, já se encontram superadas por nossa Carta Maior, e ao observamos que a sua permanência na política educacional dentro no nosso Estado, bem como do seu processo de ascensão social através da escola, que hoje são incompatíveis com o ordenamento jurídico vigente e com as diretrizes educacionais previstas na Carta da República de 1988, necessário se faz re-planejar a nossa base educacional, de forma que esta proporcione aos nossos cidadãos condições de expandir-se conscientemente nas esferas político/jurídica, para melhor ingerirem no Estado. Essa incompatibilidade é o motivo maior de nossos problemas sociais.

4.1. A escola como meio de expansão da consciência social.

“Em sociedades cuja dinâmica estrutural conduz à dominação de consciências, “a pedagogia dominante é a pedagogia das classes dominantes”.³⁰

Art. 205 da CF/88, *in verbis*:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

²⁷ Ibid, p. 89.

²⁸ Ibid, p. 89.

²⁹ Ibid, p. 90.

³⁰ FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003, p.9

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.³¹

Todos os dias assistimos na televisão algumas propagandas do governo salientando a importância de se colocar os filhos na escola e a importância de se formar professores.

Só que quando se trata de famílias carentes a situação se modifica, juntamente com a percepção destes sobre a realidade que os cerca.

Quando falamos em famílias carentes, estamos nos referindo à parte da sociedade, se não a grande parte, que está acostumada a levar uma vida de miséria material e psicológica, de sustento difícil, derivadas de situações diversas de suas sobrevidas.

O que as mantém neste estado? O que permite a perpetuação desta situação degradante por décadas e até mesmo séculos?

São os padrões mentais, os princípios passados de geração em geração aos descendentes, como por exemplo, a fé e a confiança no Estado acerca da sua forma de interferir em suas realidades, e o comportamento da sociedade que os marginaliza, e os desacredita.

Tais famílias conseguem custosamente e heroicamente inserir seus filhos nas escolas no ensino primário, contudo o que estas não conseguem é mantê-los até a conclusão de todo o curso, levando-os ao ensino superior.

O primeiro passo, portanto, para a superação deste paradigma deve ser dado dentro do ambiente escolar, pois é lá que as crianças, adolescentes e até mesmo adultos passam grande parte da vida. Não há de se esperar a busca por diversos tipos de conhecimento e princípios, há de se inseri-los, todos, no ambiente escolar. Pois não há como cobrar dos pais, quanto da formação de seus filhos, algo que estes não receberam em sua educação, ou que não conheceram para que construíssem condições de repassar a eles.

De quais princípios estamos falando exatamente?

Morais, por exemplo. Hombridade, valorização à vida, honra, dignidade, respeito aos direitos individuais e coletivos existentes, responsabilidade, patriotismo.

Deve-se ensinar o porquê da dignidade, do respeito à igualdade de direitos, o porquê de tal existir e o que o permite. Fazer com que conheçam o próprio Estado,

³¹ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 205.

principalmente o trâmite legislativo, a votação, a importância da composição do Senado e Deputados Federais, por exemplo.

Quanto mais o cidadão brasileiro souber sobre seu Estado, maior será a sua capacidade de cobrar de seus representantes. E quanto maior for a sua participação, e a busca por esse tipo de conhecimento, menor será a opressão de uns indivíduos para com os outros. Pois mesmo havendo ensinos particulares e públicos, neste ponto também estarão sendo igualmente formados. Afinal a Constituição Federal é um livro, composto por leis e princípios que mesmo editado em diferentes lugares do país, possui o mesmo conteúdo em todo ele.

(...) Desse modo, a partir da nova concepção introduzida pelo pensamento político de Antonio Negri, o exercício dos direitos constitucionais essenciais deverá ser repensado, diante da necessidade de ruptura com o constitucionalismo tradicional que, por ser conservador, **nega a possibilidade de a multidão vir a deter o poder constituinte e praticar a democracia. Por consequência, valores pertinentes aos direitos da cidadania modificar-se-ão para alcançar os verdadeiros titulares da sociedade democrática, que em maior número do que os detentores do capital matem a realidade social produtiva brasileira.**³²(...) Essa subjetividade coletiva é a verdadeira detentora do poder constituinte, estando assim investida da legitimidade para questionar o poder público a implantar políticas que venham reinseri-los na sociedade para que possam ser considerados efetivamente – e não só formalmente – cidadãos.³³

A educação nacional necessita de reformas em sua estrutura, método e aplicação, pois devemos nos utilizar dela não só como meio para o processo de aprendizagem a nível básico, fundamental e médio de disciplinas como o português e a matemática, não lhes diminuindo o seu valor, mas observando que também podemos nos utilizar dela como meio para a expansão da consciência jurídico/política do cidadão. De forma que, quando este nutrir a ciência do seu direito/dever de ingerir nas decisões do Estado, mais facilmente as políticas nacionais se darão de acordo com nossas reais necessidades.

Inserindo o estudo relativo ao nosso texto Constitucional de 1988 bem como os dos princípios por ele tutelados, os quais são elementares na formação do cidadão brasileiro, a fim de que este possa efetivamente e significativamente contribuir na política do Estado, de forma plena e efetiva, através do desenvolvimento e expansão de

³² GALLIEZ, P. *Princípios Institucionais da Defensoria Pública* (5 ed.). Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010, p. 110.

³³ *Ibid*, p. 116.

sua consciência e do seu conhecimento político/jurídico, eliminaria de nossas realidades o estado de alienação em que nos encontramos.

Se proporcionarmos aos indivíduos um padrão de desenvolvimento que se dê dentro dos parâmetros principiológicos de nosso Estado Democrático de Direito, diminuiríamos significativamente problemas sociais como, por exemplo: o de integração das classes sociais, a discriminação dela decorrente, a incredibilidade do Estado para com a Nação, os problemas com a miséria, a falta de emprego, o crime. Se a população brasileira conseguisse minimamente alcançar o sentimento de cidadania e de pertença a este Estado, iniciariamos um processo real de redução das desigualdades, o que daria lugar a valorização da dignidade em suas mais variadas esferas sociais de convivência. Este fenômeno desencadearia e alimentaria sentimentos como a fraternidade, a pertença, o patriotismo, tornando-nos materialmente uma nação próspera. Mas para que tal aconteça exige-se o re-planejamento de nossa base educacional.

Conclusão.

Nada melhor do que a própria escola para alimentar no cidadão brasileiro o seu sentimento de pertença em relação ao Estado, o patriotismo, e fazer do exercício da cidadania parte da atividade da vida cotidiana do brasileiro.

Ensinando-lhe todo o funcionamento do Estado, e capacitando o cidadão para que tenha sensibilidade para perceber as mutações que ocorrerem ao seu redor, isto não só concorrerá para que o Estado preste um serviço de qualidade a Nação, bem como servirá para que ele também tenha efetiva legitimidade para agir no interesse desta.

É de extrema importância que se conceda ao cidadão brasileiro capacidades e oportunidades de se fazer participar da política nacional através do conhecimento de suas leis, e possibilidades de intervenção na política do Estado, vez que quanto maior o conhecimento, menor a manipulação da consciência social por políticos que talvez possam não estar aptos a legislar de acordo com o interesse público e o bem comum.

Esta consciência também aumenta o poder de defesa e controle do cidadão em relação ao Estado, pois este poderá melhor fiscalizar as suas funções, exigir como prioridade a votação de leis mais favoráveis e de maior interesse social.

Detendo este conhecimento nos sentiremos mais seguros e capazes de fazer valer nossos direitos, compreendendo ao que o Estado se propôs e com que finalidade se

instituiu, o que, quem sabe tornará mais difícil a articulação do mesmo de forma prejudicial à coletividade.

Referências.

DEMO, P. *Política Social do conhecimento: sobre futuros do combate à pobreza*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

FREIRE, P. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

GALLIEZ, P. *Princípios Institucionais da Defensoria Pública*. 5 ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

CORTINA, A. *Ciudadanos del Mundo, Hacia una teoria de la ciudadanía*. Madrid: Alianza Editorial, 1997.

ROMANELLI, O. d. *História da Educação no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1982.

JUNIOR, P. G. *Filosofia e História da Educação Brasileira*. Barueri, São Paulo: Manole, 2003.